



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 4 - Número 262 - 07 de Outubro de 2016 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 488, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e artigo 65, da Lei Municipal nº 2522/2011 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR ao servidor VALDENIR FERREIRA DE LIMA, matrícula 2135, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Equipe de Apoio a Serviços Gerais, Símbolo GD IV, retroativo ao dia 1º de setembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 482, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 108, da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, alterada através da Lei Municipal nº 2797/2015, de 20 de dezembro de 2015, e artigo 7º, dos Decretos nº 689/2012, e 690/2012, e em atendimento aos requeridos pelos protocolos,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, 120 (cento e vinte) dias, de Licença à Gestante (maternidade).

Protoc.	Matr.	Nome	Cargo	A partir	Término
10285/2016	3235	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/10/2016	28/01/2017
10285/2016	3722	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/10/2016	28/01/2017
10083/2016	4087	SILVIA ADRIELI COSTA	EDUCADOR INFANTIL	16/09/2016	13/01/2017

Art. 2º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença à Gestante, concedida para as servidoras abaixo relacionadas.

Protoc.	Matr.	Nome	Cargo	A partir	Término
10285/2016	3235	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/01/2017	29/03/2017
10285/2016	3722	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29/01/2017	29/03/2017
10083/2016	4087	SILVIA ADRIELI COSTA	EDUCADOR INFANTIL	14/01/2017	14/03/2017

Art. 3º SUSPENDER o tempo de efetivo exercício de estágio probatório das servidoras abaixo relacionadas, em face do afastamento do cargo, por motivos de estar em Licença à Gestante (maternidade).

Parágrafo único: o total de dias apurado neste artigo será acrescido ao prazo estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 690/2012.

Protoc.	Matr.	Nome	Cargo	A partir	Término
10285/2016	3722	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/10/2016	29/03/2017
10083/2016	4087	SILVIA ADRIELI COSTA	EDUCADOR INFANTIL	16/09/2016	14/03/2017

Art. 4º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o retorno às atividades laborais, por motivo do término da Licença à Gestante.

Matr.	Nome	Cargo	Retorno
3235	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30/03/2017
3722	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30/03/2017
4087	SILVIA ADRIELI COSTA	EDUCADOR INFANTIL	15/03/2017

PORTARIA Nº. 482/2016

Art. 5º CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, o retorno ao estágio probatório, por motivo do término da Licença à Gestante (Maternidade).

Matr.	Nome	Cargo	Retorno
3722	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30/03/2017
4087	SILVIA ADRIELI COSTA	EDUCADOR INFANTIL	15/03/2017

Art. 6º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 485, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e conforme o disposto no artigo 28 inciso I § 10 e artigo 101 Parágrafo único da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 7º, inciso I dos Decretos nº 689/2012, e 690/2012, de 27 de novembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde e o retorno às atividades laborais.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12262	2197	SANDRA REGINA PEDRO	PROFESSOR	7	25/07/2016	01/08/2016
12798	2197	SANDRA REGINA PEDRO	PROFESSOR	10	18/08/2016	28/08/2016
12748	2259	JOSE CARLOS SOARES VIEIRA	CONDUTOR DE VEICULOS	63	29/08/2016	31/10/2016
12792	2743	LAZARO JOSE CANDIDO	CONDUTOR DE VEICULOS	30	26/08/2016	25/09/2016
12767	2909	MARCIA ASSUNTA ROCCO SABINO	PROFESSOR	46	01/08/2016	16/09/2016
12733	3124	JULIANA MACHADO LEME	TECNOLOGO DE GESTAO PUBLICA	9	06/09/2016	15/09/2016
12368	3124	JULIANA MACHADO LEME	TECNOLOGO DE GESTAO PUBLICA	10	15/09/2016	25/09/2016
12728	3612	NOELLY MAYARA BATISTA	EDUCADOR INFANTIL	30	29/08/2016	28/09/2016
12359	3949	ROSIRLENE CORDEIRO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	60	20/08/2016

Art. 2º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde para as servidoras abaixo relacionadas.



Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12771	1234	ROZANA ATIGURO	PROFESSOR	28	19/08/2016	16/09/2016
12356	1234	ROZANA ATIGURO	PROFESSOR	27	16/09/2016	13/10/2016
12738	1690	MARLEY PELIZER MACHADO	PROFESSOR	60	14/09/2016
12331	1704	MARIA RODRIGUES DA SILVA	ZELADOR	5	30/08/2016	04/09/2016
12721	1704	MARIA RODRIGUES DA SILVA	ZELADOR	63	30/08/2016

PORTARIA Nº. 485/2016.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12377	1775	ADEMIR APARECIDO G. DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	61	01/09/2016
12770	1921	DÁRCY LEAL	CONDUTOR DE VEICULOS	51	18/08/2016	08/10/2016
12783	1962	MARIA JOSE FELIX DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	43	23/08/2016
12771	2058	ROZANA ATIGURO	PROFESSOR	28	19/08/2016	16/09/2016
12356	2058	ROZANA ATIGURO	PROFESSOR	27	16/09/2016	13/10/2016
12714	2078	LOURDES GONCALVES BARREIRO	ZELADOR	56	02/09/2016
12766	2104	YLDENER ALEXANDRE GONCALVES PASSOS	ZELADOR	43	07/08/2016	19/09/2016
12353	2360	ISAURI DOS SANTOS PEREIRA	ZELADOR	63	16/09/2016
12781	2420	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	69	24/08/2016
12782	2497	CLAUDIMAR DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	69	24/08/2016
12375	2864	MARLENE MAGGI REZENDE BANDEIRA	PROFESSOR	61	01/09/2016
12376	2875	MARIA INEZ DE SOUZA SILVA	ZELADOR	46	16/09/2016
12772	3109	MARCELA DAS NEVES DE AZEVEDO	ZELADOR	63	19/08/2016
12369	3166	MAGDA ALVES DE ATAIDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	51	21/09/2016
12703	3615	ALTAIR PEREIRA DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEICULOS	31	01/08/2016
12374	3615	ALTAIR PEREIRA DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEICULOS	30	01/09/2016
12734	3717	FABIANA SOUZA RIBEIRO	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	13	06/09/2016	19/09/2016
12372	3717	FABIANA SOUZA RIBEIRO	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	42	19/09/2016	31/10/2016

Art. 3º SUSPENDER o tempo de efetivo exercício de estágio probatório da servidora abaixo mencionada, em face do afastamento de seu cargo, por motivo de estar em Licença para Tratamento de Saúde e conceder o retorno ao estágio probatório.

Parágrafo único: Os dias não considerados de efetivo exercício neste artigo, ensejarão a prorrogação do estágio probatório pelo período correspondente.

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12703	3615	ALTAIR PEREIRA DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEICULOS	31	01/08/2016
12374	3615	ALTAIR PEREIRA DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEICULOS	30	01/09/2016

PORTARIA Nº. 485/2016. ¹

Nº Perícia	Matric.	Nome	Cargo	Dias	a partir	Retorno
12734	3717	FABIANA SOUZA RIBEIRO	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	13	06/09/2016	19/09/2016
12372	3717	FABIANA SOUZA RIBEIRO	ASSISTENTE DE OBRAS E LIMPEZA	42	19/09/2016	31/10/2016
12359	3949	ROSIRLENE CORDEIRO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	60	20/08/2016

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 375, DE 07 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 52, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 10 de outubro de 2016, a Senhora LUZIA ELIZABETH DAMAZIO BRUNA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



DECRETO N.º 376, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 10 de outubro de 2016, a Senhora LUZIA ELIZABETH DAMAZIO BRUNA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento - código CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO N.º 377, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 10 de outubro de 2016, o Senhor JOSÉ APARECIDO DE ABREU, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA: N.º 004/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO: 07 de outubro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos de matrícula, limites de alunos por turma, idades de ingresso, documentações e períodos de matrícula no Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Deliberação n.º 077/2009, do CME - Conselho Municipal de Educação, RESOLVE,

Orientar as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, quanto aos procedimentos, períodos de matrícula, limites de alunos por turma, idade de ingresso e documentações para o ano letivo de 2016.

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 1º Nas escolas de Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, a formação de turmas obedecerá ao seguinte limite de matrículas:

- I. 1º e 2º anos – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- II. 3º, 4º e 5º anos – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) alunos por turma;
- III. Educação Especial – máximo de 10 (dez) alunos para a Classe Especial – área de deficiência intelectual;
- IV. Educação Especial – máximo de 05 (cinco) discentes para Classe Especial – área de transtornos globais do desenvolvimento;
- V. Educação Especial – máximo de 30 (trinta) alunos para sala de recursos multifuncionais;
- VI. EJA - Educação de Jovens e Adultos – mínimo de 15 (quinze) alunos por turma multisseriada, conforme Instrução Normativa 04/2009.

a) A indicação, por equipe especializada da Secretaria Municipal de Educação, da necessidade de diminuição do número de alunos por sala, está condicionada aos termos constantes na Deliberação 003/2010 – CME e na Instrução Normativa 006/2010.

b) Serão admitidas matrículas de três alunos além do previsto em instrução, quando a formação de nova turma for inviável pela ausência de espaço físico ou por não ter sido atingido o número mínimo para a formação de nova sala, conforme Deliberação n.º 015/2009/CME.

Art. 2º Na Educação Infantil, o limite de matrículas para a formação de turmas obedecerá a proporção alunos/professores abaixo descrita:

Organização	Alunos	Educador	Auxiliar de sala
Berçário I	Até 8	01	-
	09 a 15	01	01
Berçário II	Até 10	01	-
	11 a 20	01	01
Maternal	Até 23	01	-
Pré I	Até 25	01	-
Pré II	Até 25	01	-

Art. 3º Serão convocados para a matrícula na Educação Infantil, os alunos constantes em lista de espera centralizada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilização de vagas.

Parágrafo Único: Serão convocadas para matrículas, as crianças com idades para Berçário I e Berçário II, que foram classificados de acordo com o Decreto n.º 048/2015.

CAPÍTULO II DA IDADE DE INGRESSO

Art. 4º Na Educação Infantil, as idades de ingresso serão:

- I. Berçário I: mínimo de 04 (quatro) meses completos no ato da matrícula ou nascidas após 01 de abril de 2015;
- II. Berçário II: crianças nascidas entre 01 de abril de 2014 e 31 de março de 2015;
- III. Maternal: crianças nascidas entre 01 de abril de 2013 e 31 de março de 2014;
- IV. Pré I: crianças nascidas entre 01 de abril de 2012 e 31 de março de 2013;
- V. Pré II: crianças nascidas entre 01 de abril de 2011 e 31 de março de 2012.

Art. 5º Para o ingresso no Ensino Fundamental, os alunos deverão completar 06 anos de idade até 31 de março de 2017.

Parágrafo Único: É vedada a matrícula de alunos no Ensino Fundamental, com idade inferior à estipulada nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Para o ingresso no Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, a idade mínima para ingresso é de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, conforme Deliberação 003/2009 - CME.

CAPÍTULO III DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE INGRESSO E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, promover no decorrer do ano, o cadastramento e encaminhamento imediato de crianças com idade de Pré-Escola, para realização da matrícula.



§ 1º Para a realização do cadastro os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Comprovante de residência, e
- c) Cópia do RG.

§ 2º Caberá às unidades escolares a colaboração e divulgação do período reservado ao referido cadastro.

Art. 8º Incumbirá aos pais, efetuar as matrículas conforme chamamento da Secretaria Municipal de Educação.

§1º A Secretaria Municipal de Educação realizará o primeiro contato com os pais ou responsáveis, por meio de telefone. Encontrado os responsáveis, este terão até 2 (dois) dias para comparecer à SME e retirar o encaminhamento para efetivar a matrícula.

§2º Caso o pai ou responsável não seja encontrado o contato ocorrerá por meio de ofício protocolizado, entregue no endereço fornecido pela mãe, pai ou responsável no ato da inscrição em lista de espera;

§3º Ao receber o ofício aludido no § 2º, o responsável deverá, assinar a documentação com seu nome completo e legível.

§4º Atestado o recebimento, o pai ou responsável terá o prazo máximo de 03 (três) dias para comparecimento na sede da Secretaria Municipal de Educação: Av. Prefeito Mario de Menezes, nº 1013, (Centro Socioeducacional, Turístico e Cultural), Centro, Ibiporã, Paraná;

§5º O não comparecimento do pai ou responsável em até 03 (três) dias à sede da SME acarretará a oferta da vaga ao próximo aluno inscrito na lista de espera;

§6º Cabe aos pais ou responsáveis a atualização de seus dados de cadastro em lista de espera junto à SME;

§7º Constatado, no ato da entrega do ofício aludido no § 2º, a mudança de endereço do responsável, o responsável pela entrega do ofício fará uma declaração no verso do ofício, justificando o motivo da não entrega, mencionando data, horário e assinando o mesmo.

§8º Não encontrando, por 02 (dois) dias consecutivos, pessoa que possa receber a correspondência, a SME fará 02 (duas) tentativas nos números de telefone cadastrados pelo responsável.

§9º Caso todas as tentativas sejam em vão, a Secretaria Municipal de Educação passará a vaga para o próximo inscrito da lista.

Art. 9º No decorrer do ano, havendo a possibilidade de que sejam ofertadas vagas a novos alunos, a Secretaria Municipal de Educação terá por regras o estipulado no § 1º ao § 9º do artigo anterior.

Art. 10 As rematrículas da Educação Infantil serão realizadas no período de **31 de outubro a 04 de novembro de 2016**.

Art. 11 O período destinado a matrícula de alunos novos para a Educação Infantil, e não inscritos em lista de espera, ocorrerá entre os dias **21 a 25 de novembro de 2016**.

Art. 12 Até o dia **30 de novembro de 2016**, os Centros Municipais de Educação Infantil deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação lista nominal das turmas efetivamente formadas para o ano de 2017.

CAPÍTULO IV DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13 A matrícula de ingresso para **1º ano do Ensino Fundamental** ocorrerá entre os dias **24 a 28 outubro de 2016**.

Art. 14 No ato da matrícula as instituições de ensino deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa que regulamenta o uso do transporte escolar municipal.

Art. 15 As vagas para os alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino deverão ser ofertadas na proximidade da residência do aluno, conforme estipula as Leis Federais 11.700/2008 e 8.069/1990.

§ 1º A opção por vaga em instituição de ensino distante da residência, será de responsabilidade do pai ou responsável que assinará termo de responsabilidade pelo transporte do aluno.

§ 2º O termo de responsabilidade citado no parágrafo anterior deverá ter cópia arquivada na pasta individual do aluno.

§ 3º Cabe à assessoria técnica de transporte escolar arquivar os termos supracitados e manter listagem atualizada dos alunos que possuem direito ao uso do transporte escolar.

Art. 16 O dever do poder público municipal é efetivado mediante a garantia de vaga escolar.

§ 1º O poder público municipal não se obriga a garantir vaga em instituição ou turno de preferência do aluno e/ou de sua família.

§ 2º A instituição de ensino que ofertar o mesmo ano em mais de um turno, e o número de alunos (moradores da circunscrição da escola) que requererem matrícula em um período for maior do que o número de vagas, deverá considerar os seguintes critérios para a seleção de alunos para a formação de turmas:

- I. Usuários de transporte escolar;
- II. Em tratamento hospitalar contínuo;
- III. De inclusão (com matrícula em escola especial ou sala de recursos em outro turno);
- IV. Com menor idade;
- V. Beneficiário do Programa Bolsa Família.

Art. 17 No ato da matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a instituição não garantirá ao pai ou responsável o turno de estudo do discente matriculado.

§ 1º A instituição poderá registrar a preferência de turno a partir da indicação feita pelo responsável pelo aluno, e realizar a seleção dos mesmos aplicando os critérios estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 16.

§ 2º As instituições de ensino deverão informar aos pais ou responsáveis que, nos dias **01 e 02 de dezembro de 2016**, os mesmos deverão entrar em contato com a instituição na qual realizou a matrícula, para saber o período em que o aluno foi matriculado.

Art. 18 São documentos necessários para a matrícula de ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em suas modalidades:

- I. Certidão de nascimento ou casamento;
- II. Fotocópia da fatura de energia elétrica atualizada;
- III. Atestado de Vacina (obtido mediante a apresentação da carteira de vacina a uma Unidade de Saúde);
- IV. Fotocópia do cartão do benefício Bolsa Família (se for beneficiário);
- V. Cópia do cartão do SUS;
- VI. Termo de responsabilidade, assinado pelo responsável, no ato da matrícula, para permanência do aluno em escola de período integral (apenas nas escolas geridas pela Deliberação 04/2009 do Conselho Municipal de Educação);
- VII. Fotocópia do RG;
- VIII. Declaração de dados referentes às condições físicas e sociais do aluno, assinada pelo responsável, no ato da matrícula;

a) A apresentação de RG é dispensável no ato da matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo, no entanto, sua apresentação obrigatória para a Educação de Jovens e Adultos, especialmente quando da ausência de certidão de nascimento ou casamento.

b) Na impossibilidade total de apresentação do documento aludido no item "II" poderá ser aceito outro comprovante legal de residência.

c) A declaração mencionada no item "VIII" possui modelo único estipulado pela SME.

d) A escola deverá manter lista atualizada, ao passo que for efetivando as matrículas, constando nome do aluno, série, turma e o código do SUS, a ser encaminhada para a Secretaria de Saúde quando solicitado.



CAPÍTULO V

DO CADASTRO EM LISTA DE ESPERA PARA TRANSFERÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19 O cadastro em lista de espera tem o objetivo de otimizar a distribuição das vagas, visando atender aos pais/responsáveis que por motivos diversificados, procuram vaga em instituição diferente daquela que já possuem vaga garantida.

Art. 20 O cadastro em lista de espera pode ser realizado a qualquer momento durante o período letivo, e deve conter informações como nome do aluno, nome do responsável, telefone de contato e comprovante de residência. O comprovante de residência deve ser usado apenas para confirmação do endereço, não necessitando que o mesmo fique na instituição de ensino.

Art. 21 Havendo disponibilidade da vaga, a instituição deverá entrar em contato com o responsável pelo aluno e comunicar a possibilidade da matrícula observando os seguintes critérios em ordem de prioridade para alocar a vaga disponível:

- I. Aluno sem matrícula na rede municipal;
- II. Proximidade da residência até a escola;
- III. Em tratamento hospitalar contínuo;
- IV. De inclusão (com matrícula em escola especial ou sala de recursos em outro turno);
- V. Irmão matriculado;
- VI. Com menor idade;
- VII. Aluno em situação de risco;

CAPÍTULO V

DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE ALUNOS CONCLUINTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22 Os pais ou responsáveis de alunos que, em 2016, cursam o 5º ano do Ensino Fundamental, receberão a indicação, por carta, do Núcleo Regional de Ensino, sobre qual instituição de ensino deverá proceder a matrícula de seu filho, conforme georreferenciamento ou fluxo, para garantia de vaga no 6º ano do Ensino Fundamental, mantido pelo poder público estadual.

CAPÍTULO VI

DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS ÀS REMATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 23 O período de **31 de outubro a 04 de novembro de 2016**, será destinado a rematricula de alunos que cursarão, em 2017, o 2º, 3º, 4º e 5º anos, alunos de Classe Especial, Salas de Recursos Multifuncionais e EJA.

Parágrafo único: Cabe a cada instituição de ensino, a elaboração de cronograma para atendimento da comunidade escolar e a comunicação oficial do período de rematrículas.

Art. 24 Em caso de mudança de dados cadastrais do aluno, os pais ou responsáveis deverão apresentar documentação que comprove a alteração no ato da matrícula.

Parágrafo único: Para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão apresentar novo atestado de vacina.

Art. 25 Até **30 de novembro de 2016**, as instituições de Ensino Fundamental deverão encaminhar à SME lista nominal das turmas efetivamente formadas para o ano de 2017.

CAPÍTULO VII

DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS ÀS TRANSFERÊNCIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 26 A transferência de alunos de outras localidades para o Ensino Fundamental – anos iniciais, em todas as modalidades, ocorrerá quando da reabertura das unidades de ensino, no ano de 2017.

Art. 27 Para as matrículas por transferências, aludidas no artigo 26, e além dos documentos básicos especificados nesta Instrução Normativa para a matrícula de ingresso, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar, Declaração ou Guia de Transferência da escola de origem;
- b) Declaração de existência de vaga (obrigatória apenas em caso de transferência dentro da rede municipal);

§ 1º Fica vedada a matrícula por transferência, sem a apresentação dos documentos relacionados no *caput*, salvo em casos de transferências oriundas de países estrangeiros e da EJA, devendo-se, nestes casos, serem adotados os procedimentos legais para classificação, constantes na instrução normativa 10/2010.

§ 2º A escola de origem terá o prazo de até trinta dias para a apresentação do Histórico Escolar, conforme Deliberação 07/2009.

Art. 28 É vedada a transferência na Educação Infantil sem a anuência da SME.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O processo de formação de turmas obedecerá estritamente aos postulados da Deliberação 015/2009, devendo as instituições obedecer aos procedimentos nela descritos, independentemente da modalidade que ofertam.

Art. 30 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogando em especial a Instrução nº 005 de 23 de outubro de 2015.

Ibiporã, 07 de outubro de 2016

Márcia Vergínia Justo Martins de Souza
Secretária Municipal de Educação
Decreto 277/2016
ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2017

PERÍODO	ATIVIDADE
24 a 28/10/2016	MATRÍCULA DE INGRESSO PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31/10/2016 a 04/11/2016	REMATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E EDUCAÇÃO INFANTIL
21 a 25/11/2016	MATRÍCULA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL QUE NÃO ESTÃO EM LISTA DE ESPERA
Até 30/11/2016	ENCAMINHAR LEVANTAMENTO DE TURMA, VAGAS INTERNAS E MONTAGEM DA RELAÇÃO NOMINAL DE ALUNOS POR TURMA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Conforme data a ser informada pelo Núcleo Regional de Ensino	ENTREGA DA CARTA DE MATRÍCULA AOS ALUNOS DO 5º ANO
Conforme data a ser informada pelo Núcleo Regional de Ensino	EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PARA ALUNOS QUE CURSARÃO O 6º ANO EM ESCOLAS ESTADUAIS
01 e 02/12/2016	PAIS ENTRAM EM CONTATO PARA SABER SOBRE O TURNO DO ALUNO MATRICULADO NO 1º ANO DO ENS. FUNDAMENTAL
APÓS AS FÉRIAS ESCOLARES	TRANSFERÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBIDAS DE ALUNOS CONCLUINTES EM 2016



Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
PROC. ADM. Nº. 078/2015 – Pregão Nº. 049/2015 – CONTRATO Nº. 143/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias do Município.
O presente termo aditivo objetiva:
- Prorrogar a vigência do contrato para o dia 23 de novembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de julho de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CETEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 165/2016 – Tomada de Preços Nº. 002/2016 – CONTRATO Nº. 119/2016.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, execução com fornecimento de materiais padronizados, mão de obra e equipamentos, de projeto de incorporação que atenderá adequações e melhorias na iluminação pública do Município no Condomínio Horizontal Marajoara – Ibiporã/PR.
O presente termo aditivo objetiva:
- Acréscimo no valor de R\$18.751,31 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) correspondendo a aproximadamente 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor inicial do contrato.
- Com o referido acréscimo, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 335.746,40 (Trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de setembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 070/2016 – Tomada de Preços Nº. 011/2016 – CONTRATO Nº. 205/2016.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para extensão de rede de energia elétrica para atender melhoria na iluminação pública do Município, em todo o Município de acordo com a necessidade e reclamação dos Municípios de Ibiporã/PR, com fornecimento de materiais e mão de obra.
O presente termo aditivo objetiva:
- Acréscimo no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- Com o referido acréscimo, o valor total do contrato passará a ser de R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de setembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 082/2015 – Tomada de Preços Nº. 014/2015 – CONTRATO Nº. 164/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, prestação de serviços especializados com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para ampliação de 205,79m² do CEMEI CANTINHO FELIZ.
O presente Termo Aditivo objetiva:
- Acréscimo no valor de R\$59.659,37 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) correspondendo a aproximadamente 24,31% (vinte e quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) do valor inicial do contrato.
- Com o referido acréscimo, o valor total do contrato será de R\$305.014,13 (Trezentos e cinco mil e quatorze reais e treze centavos).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de setembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.
PROC. ADM. Nº. 084/2015 – Tomada de Preços Nº. 016/2015 – CONTRATO Nº. 171/2015.
OBJETO: reforma de passeio público no entorno da sede da Prefeitura Municipal de Ibiporã/Pr e da Praça Pio XII, totalizando 3.607,26m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
O presente termo objetiva:
- Acrescer a importância de R\$14.731,95 (Quatorze mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a aproximadamente 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) do valor do contrato.
- Com o referido acréscimo, o valor total do contrato será de R\$306.101,01 (Trezentos e seis mil e cento e um reais e um centavo).
- Prorrogação do prazo de vigência e execução para o dia 27 de dezembro de 2016.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de setembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 090/2015 – Tomada de Preços Nº. 021/2015 – CONTRATO Nº. 190/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Idalina S. S. dos Santos, localizado na Rua Nilo Cavatomi, Jardim Dom Bosco, com área de terreno de 2.736,00m², área de reforma de 175,49m² e área de ampliação de 113,23m².
O presente termo aditivo objetiva:
- Prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução da obra para o dia 02 de dezembro de 2016.
- Acréscimo da importância de R\$83.158,16 (Oitenta e três mil e cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) correspondendo a aproximadamente 30,35% (trinta inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do valor inicial do contrato.
- Com o referido acréscimo, o valor total do contrato será de R\$357.134,33 (Trezentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de setembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporá, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 090/2016 – Pregão Nº. 058/2016 – **CONTRATO Nº.** 293/2016.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de veículos para atender as necessidades das Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 136.360,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 60 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de abril de 2017.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 5435, 4440.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 10.001.10.301.0005.1084, 10.001.10.305.0005.2095.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 500
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporá, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: NR DUTRA - ME.
PROC. ADM. Nº. 119/2016 – Tomada de Preços Nº. 015/2016 – **CONTRATO Nº.** 292/2016.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Aracy Salinet Vieira e do Centro Municipal de Educação Infantil Mãezinha do Céu e reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus.
VALOR TOTAL: R\$ 366.719,49 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezanove reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 a 03 Meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2017.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após medição e entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 5415, 2880, 1305.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 06.001.12.365.0004.2035, 09.001.08.244.0006.1072, 06.001.12.361.0004.1029.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 104, 1024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 116/2016 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016** referente à aquisição de materiais de higiene, com fundamento no Parecer Jurídico 623/2016 - PGM de 05/10/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 23.039,50. **SERLIMP COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, vencedora dos itens 2 e 3 do lote 1, no valor total de R\$ 110.381,10. Ibiporá, 06 de outubro de 2016. **José Maria Ferreira**, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 107/2016 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016** referente à aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Parecer Jurídico 567/2016 - PGM de 03/10/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, vencedora dos itens 12, 13, 18, 28, 49, 55, 60, 61, 78, 81, 82, 83, 90, 93, 101, 103, 115, 125, 126, 130, 132, 133, 134, 142, 144, 151 e 161 do lote 1, no valor total de R\$ 138.287,00. **ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, vencedora dos itens 6, 8, 10, 24, 25, 34, 84, 89, 91, 107, 121, 135 e 136 do lote 1, no valor total de R\$ 26.774,04. **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP**, vencedora do item 70 do lote 1, no valor total de R\$ 7.882,00. **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME**, vencedora dos itens 2, 3, 5, 11, 21, 40, 44, 47, 62, 64, 65, 75, 86, 87, 88, 98, 102, 106, 119, 129, 131, 140, 148 e 160 do lote 1, no valor total de R\$ 116.738,60. **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, vencedora dos itens 17, 20, 23, 35, 58, 73, 111, 112 e 164 do lote 1, no valor total de R\$ 64.704,80. Ibiporá, 05 de outubro de 2016. **José Maria Ferreira**, Prefeito Municipal.

Obras

DECRETO Nº. – 364/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 11.840/2013;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 16 (DEZESSEIS) da Quadra 06 (SEIS) da planta do Loteamento denominado RECANTO PARQUE COARÍ, Ibiporá Pr, medindo 258,11M2 (DUZENTOS CINQUENTA E OITO VÍRGULA ONZE METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel nº - 15.956 livro 2-F-3 ficha 01, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 16.....MEDINDO 129,055M2
LOTE 16-A.....MEDINDO 129,055M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

DECRETO Nº 368/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.808 de 17 de dezembro de 2015.-

D E C R E T A - :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.060,00 (cento e oito mil e sessenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº	Ano
1396	368/2016	Lei Orçamentária Anual - LOA	2808	2015
Autorização:	612 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	Previsto	Realizado
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		76.500,00	76.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações		31.560,00	31.560,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
Despesa				
12.128.0004.2026	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação		5.810,00
3.3.90.14.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO			
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
1205	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12.128.0004.2026	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.990,00
3.3.90.30.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Anulação		
	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	Abertura		
	MATERIAL DE CONSUMO			
1215	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12.128.0004.2026	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.490,00
3.3.90.33.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Anulação		
	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	Abertura		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1225	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12.128.0004.2026	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			990,00
3.3.90.36.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Anulação		
	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	Abertura		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1235	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12.361.0004.2030	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			30.000,00
3.3.90.30.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		
	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	MATERIAL DE CONSUMO			
1325	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12.361.0004.2030	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			21.000,00
3.3.90.39.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		
	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1385	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12.361.0004.2032	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			4.990,00
3.3.90.36.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Anulação		
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Abertura		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1525	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12.361.0004.2032	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			35.730,00
3.3.90.39.00.00	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Anulação		
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Abertura		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1535	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08.244.0006.2074	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.000,00
3.3.50.43.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação		
	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Abertura		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
2985	935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/2

	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	4.000,00
	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0006.2074	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3040	935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	320,00
	9.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
08.243.0006.6078	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3375	880 Transferências Voluntárias Privadas Internas			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	320,00
	9.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
08.243.0006.6078	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390	880 Transferências Voluntárias Privadas Internas			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	13.950,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0005.2088	ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3820	495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	13.950,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0005.2088	ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3830	495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	1.730,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0005.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
3895	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	1.730,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0005.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4015	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	4.250,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.302.0005.2093	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4325	496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	27.310,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.302.0005.2093	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4330	496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Anulação	5.500,00
	12.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Abertura	
27.812.0007.2114	DIREÇÃO ESPORTIVA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4750	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Acréscimo	2.000,00
	12.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Abertura	
27.812.0007.2114	DIREÇÃO ESPORTIVA			
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS			
4755	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER		Acréscimo	3.500,00
	12.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Abertura	
27.812.0007.2114	DIREÇÃO ESPORTIVA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4770	0 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

ALEX SANDRO ALVES
Contador

LUZIA ELIZABETH D. BRUNA
Secretária Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 –CX. POSTAL, 31 – FONE: (043)3178-8454 – FAX: (043) 3178-8448 – CEP 86200-000
CNPJ 76.244.961/0001-03 – IBIPORÃ – PARANÁ



Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 370, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia membros titulares e suplentes para o Comitê Municipal da Casa de Artes e Ofícios Paulo VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 2.847, de 29 de setembro de 2016, que dispõe sobre a composição e nomeação do Comitê Municipal da Casa de Artes e Ofícios Paulo VI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Comitê Municipal da Casa de Artes e Ofícios Paulo VI, com mandato de 2 (dois) anos:

I - Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Ibiporã: Julio César Dutra;

II - servidores do Município de Ibiporã:

a) titular: Rosângela Mara de Lima Freitas;

suplente: Mara Lígia de Souza;

b) titular: Wradson Castro Silva;

suplente: Valdecir José de Lima;

III - representantes da sociedade civil:

a) titular: Celio Semprebom;

suplente: Larissa Aparecida Mariano;

b) titular: Bruno Zanoní Cembranelli;

suplente: Sonia Dayse Fantin;

c) titular: Maria Aparecida dos Santos Silva;

suplente: Maria Aparecida Francisco Ribeiro.

Parágrafo Único. Fica nomeado como suplente do Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Ibiporã Rogério Fantin Colognesi.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO Nº 372, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

Declara ponto facultativo no dia 07 de novembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, conforme instituído pelo art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando que a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, bem como as leis nacionais, estaduais e municipais, não consideram o Dia do Servidor Público um feriado oficial;

Considerando que a modificação de algumas datas comemorativas não as descaracteriza, e ainda contribui para a racionalização dos serviços públicos sem que haja prejuízo aos cidadãos;

Considerando que o Município detém autonomia para regular o expediente de funcionamento dos entes e órgãos públicos da administração direta e indireta, inclusive a título de ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nos entes e órgãos públicos da administração direta e indireta no dia 07 de novembro de 2016, declarado Ponto Facultativo em razão da comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Os entes e órgãos públicos da administração direta e indireta que prestam serviços essenciais escalarão servidores de acordo com a necessidade e exigência, para que não ocorram interrupções que comprometam a qualidade dos serviços.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO Nº 374, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece prazos e condições de pagamento de tributos em razão da greve dos bancários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, o qual dispõe que o pagamento de tributos e rendas municipais será efetuado dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração;

Considerando a greve dos bancários iniciada em 06 de setembro de 2016 e finalizada em 06 de outubro de 2016, a qual impossibilitou o acesso pleno as instituições bancárias conveniadas para fins de pagamento de tributos municipais;

Considerando que os tributos municipais com valor de até R\$2.000,00, com vencimento até 06 de outubro de 2016, poderiam ser pagos durante o período de greve em Casas Lotéricas,

DECRETA:

Art. 1º O prazo do vencimento dos boletos para o pagamento dos tributos, de, inicialmente, 06 de setembro a 06 de outubro de 2016, poderá ser alterado para o dia 14 de outubro de 2016, observadas as seguintes condições:

I - comparecimento do contribuinte, responsável ou interessado para a realização do procedimento junto ao Departamento de Tributação até o dia 13 de outubro de 2016, acompanhado de documentos pessoais e via original do boleto;

II - o valor do boleto do tributo a ser pago deve ser igual ou superior a R\$2.000,00 (dois mil reais);

III - o pagamento do boleto deve ocorrer até o dia 14 de outubro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 07 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município



Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei Municipal n.º 1.828/2003 Ibiporã - PR.

RESOLUÇÃO n.º 018/2016

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente à adesão ao cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, em reunião extraordinária realizada em data de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art.º 1º- Aprovar a prestação de contas referente à adesão ao cofinanciamento estadual do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências decorrentes das enxurradas de Janeiro de 2016, firmado entre a Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Ibiporã/Pr através da Secretária de Assistência Social.

Art.º 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Ibiporã, 28 de setembro de 2016.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMAS

Fundação Cultural

DECRETO Nº. 363 DE 03 DE OTUBRO DE 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária junto à Fundação Cultural de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.808 de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

01.000 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ	
01.001 – DIRETORIA EXECUTIVA	
13.392.00082.126 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.31.00.00 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	
0.1.001 – Recursos do Tesouro	R\$ 500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	
	R\$ 500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º, do Art.43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964:

01.000 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ	
01.001 – DIRETORIA EXECUTIVA	
13.392.00082.126 – ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
0.1.001 – Recursos do Tesouro	R\$ 500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	
	R\$ 500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DUTRA
Diretor Presidente da FCI



SAMAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

DECRETO N.º 366 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.808 de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

01.000	SAMAE	
01.003	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	
17.512.0016-2.111	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo / Conta 690	R\$ 50.000,00
01.004	DIVISÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
17.512.0016-2.112	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA E TRAT. DE LIXO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo/ Conta 860	R\$ 25.000,00
TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....		R\$ 75.000,00
TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....		R\$ 75.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autorizado a utilizar-se do valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)** provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** conforme o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com a tabela abaixo:

RECEITA	VALOR
1.6.0.0.41.00.00.00 – Serviços de captação, adução, tratam. reserv. distrib. Água – Fonte Rec. 076 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 75.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 06 de Outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO BUZETI
Diretor Presidente do SAMAE

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ANEXO DO DECRETO Nº 366/2016

Excesso de arrecadação verificado até o Mês de **Setembro/2016**, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

Código da Receita - 1.6.0.0.41.00.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratam. Reservação e Distrib. de Água - Fonte 076

(+) Receita arrecadada período 01/01/2015 até 30/09/2015 (Exerc. Ant.)	5.401.517,24	5.401.517,24
(+) Receita arrecadada período 01/01/2016 até 30/09/2016 (em curso)	6.244.782,94	6.244.782,94
(+) Receita arrecadada período 01/10/2015 até 31/12/2015 - Exerc. Ant.	1.974.050,11	1.974.050,11
(+) Orçamento 2016	7.505.000,00	7.505.000,00

Memória de Cálculo da taxa de incremento:		
6.244.782,94 = 1,1561		índice incremento
5.401.517,24		
1.974.050,11 x 1,1561		2.282.231,81

Provável excesso:			
(+) Receita JANEIRO a SETEMBRO 2016	6.244.782,94		
(+) Provável Arrecadação até DEZEMBRO 2016	2.282.231,81		
(=) Provável arrecadação p/ o exercício	8.527.014,75		
(-) Receita prevista 2016	7.505.000,00		
8.527.014,75 (menos) 7.505.000,00	1.022.014,75		(no mês de apuração)
Exclusão de Créditos anteriormente abertos por excesso de arrecadação (meses anteriores)			
1.022.014,75 - 911.000,00	111.014,75		Decreto nº 351
111.014,75 -	111.014,75		
PROVÁVEL EXCESSO	=	111.014,75	

Ibiporã - Pr., 06 de Outubro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO N.º 373, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 32.850,00 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**, junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O Prefeito do Município de Ibioporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 2.808 de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 32.850,00 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

01.000	SAMAE		
01.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
17.122.0016-2.110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Particip. em Consórcio Público/Conta 100	R\$	2.850,00
01.002	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA		
17.512.0016-2.123	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo / Conta 490	R\$	30.000,00
TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....		R\$	32.850,00
TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....		R\$	32.850,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autorizado a utilizar-se do valor de **R\$ 32.850,00 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)** provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** conforme o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com a tabela abaixo:

RECEITA	VALOR
1.6.0.0.41.00.00.00 – Serviços de captação, adução, tratam. reserv. distrib. Água – Fonte Rec. 076 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 32.850,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibioporã – Pr., 07 de Outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO BUZETI
Diretor Presidente do SAMAE

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ANEXO DO DECRETO Nº 373/2016

Excesso de arrecadação verificado até o Mês de Setembro/2016 , entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.				
Código da Receita - 1.6.0.0.41.00.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratam. Reservação e Distrib. de Água - Fonte 076				
(+) Receita arrecadada período 01/01/2015 até 30/09/2015 (Exerc. Ant.)		5.401.517,24		5.401.517,24
(+) Receita arrecadada período 01/01/2016 até 30/09/2016 (em curso)		6.244.782,94		6.244.782,94
(+) Receita arrecadada período 01/10/2015 até 31/12/2015 - Exerc. Ant.		1.974.050,11		1.974.050,11
(+) Orçamento 2016		7.505.000,00		7.505.000,00
Memória de Cálculo da taxa de incremento:				
6.244.782,94	=	1,1561	índice incremento	
5.401.517,24				
1.974.050,11	x	1,1561		2.282.231,81
Provável excesso:				
(+) Receita JANEIRO a SETEMBRO 2016		6.244.782,94		
(+) Provável Arrecadação até DEZEMBRO 2016		2.282.231,81		
(=) Provável arrecadação p/ o exercício		8.527.014,75		
(-) Receita prevista 2016		7.505.000,00		
8.527.014,75	(menos)	7.505.000,00		1.022.014,75 (no mês de apuração)
Exclusão de Créditos anteriormente abertos por excesso de arrecadação (meses anteriores)				
1.022.014,75	-	911.000,00	111.014,75	Decreto nº 351
111.014,75	-	75.000,00	111.014,75	Decreto nº 366
PROVÁVEL EXCESSO	=		36.014,75	

Ibioporã - Pr., 07 de Outubro de 2016



EXTRATO DE 3º ADITIVO DO CONTRATO nº 05/2015
RETIFICAÇÃO
(Concorrência nº 01/2015)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: KURICA AMBIENTAL S/A
Objeto: Retificação do 2º Termo Aditivo onde será descontado do Contrato nº 05/2015 o valor mensal de R\$ 469,47 que corresponde a 0,1313% ao valor mensal relativo à cessação da coleta, tratamento e destinação final dos resíduos dos grandes geradores e ratificação do reajuste do aditivo do valor do contrato pelo índice IPCA de 8,736283% do período com base na data da proposta.
Processo licitatório: Concorrência Pública nº 01/2015 – Lote 01.
Valor Aditado Retificado: R\$ 357.033,51 (Trezentos e cinquenta e sete mil e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês.
Data da assinatura: 30 de Setembro de 2016.

CLAUDIO BUZETI - Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2016
(Ref. Pregão nº 034/2016)

Contratante: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Contratado: BAKOF PLÁSTICOS LTDA
Prazo de vigência: De 30 de setembro de 2016 a 29 de dezembro de 2016.
Valor Unitário: Conforme descrito na tabela abaixo.
Valor Total: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Recursos: Próprios.
Processo licitatório: Pregão nº 34/2016.
Objeto: Aquisição Imediata de Estação de Tratamento de Esgotos Compacta para o distrito da Taquara do Reino
Data da assinatura: 30 de setembro de 2016.

Lote	Item	Produto	Marca	Unde	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de estação de tratamento de esgoto compacta. Em tanques de PRFV. Com sistema aerado, do tipo lodo ativado tipo misto, convencional e fluxo pistão, para ampliação do sistema existente, acrescentando aos níveis atuais a capacidade de 1,2 (um vírgula dois) litros por segundo, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.	BAKOF TEC	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL							150.000,00

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2016
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Café Torrado e Moído.
EMPRESA VENCEDORA: INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME
ITEM: ITEM nº 01 - Valor Unitário R\$ 6,95.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.340,00 (Oito mil trezentos e quarenta reais)
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias, após a apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 01 (um) dia a partir da emissão de autorização de fornecimento.

Ibiporã, 06 de Outubro de 2016

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2016 (Processo Administrativo nº 322/2016)
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Lacs Anti-Fraudes e Dispositivos de Supressão de Água.
EMPRESA VENCEDORA: HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 01.937.238/0001-00 - Lotes 01 a 03.
VALOR TOTAL: R\$ 81.670,00 (oitenta e um mil seiscentos e setenta reais)
RECURSOS: Próprios.

Ibiporã, 06 de outubro de 2016

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016

(Ref: PREGÃO Nº 36/2016)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 01.937.238/0001-00
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Lacs Anti-Fraudes e Dispositivos de Supressão de Água.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 36/2016 (Processo Adm. nº 322/2016)
VALOR UNITÁRIO / TOTAL: Conforme descrito na tabela abaixo.
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após a entrega do material.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 (quinze) dias após a solicitação do material.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 06 de outubro de 2016 a 05 de outubro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2016.

Lote	Item	Produto	Marca	Unde	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Lacre anti-fraude para hidrômetros de até 3,0 m³/h na cor vermelha Com travamento metálico por pino de latão. Fabricado em polipropileno, forma circular, bitola 3/4", com a logomarca do SAMAE.	Hydrolackre	UN	15.000,00	2,33	34.950,00
		2 Lacre anti-fraude para hidrômetros de até 3,0 m³/h na cor azul Com travamento metálico por pino de latão. Fabricado em polipropileno, forma circular, bitola 3/4", com a logomarca do SAMAE. Hydrolackre UN 15.000,00 2,33					34.950,00
2	1	Dispositivo de supressão tipo "OB" de 1/2". Reutilizável para corte/ supressão de água em cavalete, com todos seus componentes, pino central, arruelas e porca quadrada fabricados em latão nobre, com borracha especial natural. MODELO ORIGINAL com encaixe quadrado e ponta macho (rosca externa).	Hydrolackre	UN	2.000,00	4,65	9.300,00
3	1	Chave rígida para aplicação e retirada do dispositivo "OB" 20cm. Modelo original com encaixe quadrado. Chave em aço carbono zincado ou em aço inox com cabos em polipropileno injetados diretamente nas partes metálicas, com coifa em borracha. Medida 20 cm.	Hydrolackre	UN	20,00	59,00	1.180,00
	2	Chave rígida para aplicação e retirada do dispositivo "OB" 40cm Modelo original com encaixe quadrado. Chave em aço carbono zincado ou em aço inox com cabos em polipropileno injetados diretamente nas partes metálicas, com coifa em borracha. Medida 40 cm.	Hydrolackre	UN	10,00	129,00	1.290,00
TOTAL							81.670,00

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE



SAIBA QUANDO PROCURAR O UPA 24H



**UPA
24HS**

- Dor Aguda; Queimadura
- Febre alta por mais de 24hs
- Vômito e diarreia persistentes
- Picada de animais peçonhentos
- Crise respiratória aguda
- Alterações glicêmicas (diabetes descompensada)
- Pequenas suturas
- Crise hipertensiva
- Crise convulsiva
- Fratura não exposta
- Surto Psicótico
- Intoxicação exógena



PREFEITURA DE
IBIPORÃ
GESTÃO 2013 - 2016

**Secretaria Municipal
de Saúde**

**Mais informações:
(43) 3178-0374**

**UPA 24H de Ibiaporã:
Av. Senador Souza
Naves, 1245**